

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.271

De 30 de julho de 2014 Autógrafo nº 164/14 — Projeto de Lei nº 164/14 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de áreas municipais para futura permuta com áreas de particulares para o prolongamento da pista do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso especial para construção da farmácia distrital o imóvel da matrícula nº 31.529 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, passando a integrar a classe de bens dominicais.

Parágrafo único. Revoga-se o Decreto 9.342, de 13 de janeiro de 2010, que declarou a afetação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel da matrícula nº 128.045 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, passando a integrar a classe de bens dominicais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014.

Guichês nº 018.874/2013; e, 066.934/2013 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Quinta-Feira, 31/julho/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.402.